



**LEI Nº 3.132, DE 02 DE JULHO DE 2012**  
(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

*Altera o artigo 1º da Lei nº 3.034/2010.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.034/2010, de 08 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Terão direito à progressão salarial os servidores ocupantes de empregos permanentes criados, mantidos e transformados pela Lei nº 3.116/2012, de 20 de março de 2012.*

**Art. 2º.** Os recursos para execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Aos 02 de Julho de 2012, 314ª da Fundação.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

**WAGNER CORREIA DA SILVA**  
Secretário de Governo